



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

**EDITAL N.º 002/01/2018**

**CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS/FUNÇÕES DO QUADRO DE PESSOAL  
DO PODER EXECUTIVO DE LADÁRIO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para os interessados que conforme decisão do Ministério Público, Auto nº080.3208-66.2016.8.12.0008, a Convocação para a Pesquisa Social, do Concurso de Provas para recrutamento de candidatos ao provimento de cargos de **Guarda Municipal** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Ladário, conforme segue:

**1- DA PESQUISA SOCIAL**

**1.1** Serão submetidos à Pesquisa Social, que terá caráter eliminatório e realizada por Comissão específica, os candidatos considerados habilitados na Avaliação Psicológica.

**1.2** Para fins da Pesquisa Social os candidatos deverão apresentar os seguintes comprovantes:

**a)** Certidões que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado, dos seguintes órgãos:

- i.** Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;
- ii.** Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- iii.** Justiça Militar Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul;

**b)** Folha de Antecedentes Criminais (FAC), emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, que comprove não haver antecedentes criminais;

**c)** Declaração, conforme modelo padrão, firmada pelo candidato, em que conste:

**i.** que não foi demitido a bem do serviço público de cargo ou emprego público ou destituído de cargo em comissão ou função pública, nos últimos 5(cinco) anos anteriores à data de abertura do Concurso Público;

**ii.** não estar cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por atos de improbidade administrativa, aplicada por órgão ou entidade do Poder Executivo, bem como pelo Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;

**iii.** não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.

**1.3** A idoneidade moral e social será averiguada relativamente ao enquadramento ou não do candidato em situações que afetem seu comportamento, conforme hipóteses seguintes:

**a)** habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade, se servidor público ou prestador de serviço público;

**b)** prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

**c)** manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

**d)** habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

**e)** relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

**f)** prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Municipal;

**g)** uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes.

**1.4** Os candidatos deverão entregar os documentos e declarações na Prefeitura Municipal de Ladário – MS no período de 23/04/2018 a 25/04/2018 nos horários de 8h as 13h.

**1.4.1** Uma Comissão constituída de três servidores fará a avaliação da documentação discriminada no item 1.2, e emitirá parecer sobre a condição de inclusão ou exclusão dos candidatos aprovados no Curso de Formação Inicial na classificação final do concurso.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

**1.4.2** Caberá ao Comando da Guarda Municipal fazer a verificação do comportamento dos candidatos classificados, quanto à sua idoneidade moral e social, podendo valer-se de documentação complementar e / ou visitas domiciliares, visando esclarecer fatos que afetem o candidato.

**1.4.3** Cabe a Comissão e ao Comando da Guarda Municipal emitir parecer conclusivo acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado, respectivamente, em relação aos subitens **1.4.1** e **1.4.2**, mediante atribuição de qualificação: **Indicado** ou **Eliminado**.

**1.4.4** A eliminação ocorrerá com a expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, garantido ao candidato o direito de ampla defesa, caso se constate qualquer fato desabonador da sua conduta, sob os aspectos moral e ou criminal, que o incompatibilize com a condição de membro da Guarda Municipal, sob pena de eliminação do Concurso.

**1.5** O candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a realização da Pesquisa Social, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

**1.6** A Pesquisa Social será realizada juntamente com o Curso de Formação para o cargo de Guarda Municipal.

**LADÁRIO/MS, 16 DE ABRIL DE 2018.**

**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

CONVOCADOS PARA A PESQUISA SOCIAL

<b>N. Insc.</b>	<b>Nome do Candidato</b>
88787	CARLOS HENRIQUE BOGADO CAMPOSANO
88730	CRISLAINE GOMES SOUZA FÉLIX
85371	DANIEL VILAS AMARILIO
77787	DARLENE PAES
86073	JULIO CESAR ROCABADO NINA
81753	KECELLYN DE OLIVEIRA SALES BARROS DE ANDRADE
87020	LEZA DE LIMA SOARES
88359	MARCIA MENDES DE OLIVEIRA
86065	MAYARA NUNES FERREIRA
80203	NIVALDO MENDOZA DE SOUZA
83914	OSNI GREGÓRIO NUNES
79699	ROSEANE DE OLIVEIRA ESPINDOLA
84691	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA
88935	WESCLEI FELIPE DA SILVA
88631	WIVIANE DA SILVA DURAN